



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 003/2018
Processo Licitatório nº. 022/2018

01. Preâmbulo

01.01. O Prefeito do Município de **Santo Antônio do Jardim**, Estado de São Paulo, Sr. **Gilmar de Oliveira Pezotti**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. Os **Envelopes nº. 01 – Habilitação e nº. 02 – Proposta de Preços**, deverão ser entregues até às **09h00 do dia 22/08/2018**, última data para recebimento dos mesmos, no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP.

O Edital na íntegra será fornecido aos interessados em CD ROM, e poderá ser retirado a partir do dia **07/08/2018**, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP. **O edital também estará disponível no site www.sajardim.sp.gov.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br.**

Quaisquer informações ou esclarecimentos, referentes ao Edital desta Tomada de Preços, excetuando-se as de ordem técnica, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Compras, pessoalmente no endereço acima, ou pelos telefones (19) 3654-1204 - 3654-1209.

As dúvidas de ordem técnica deverão ser esclarecidas junto ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, pessoalmente no endereço acima, ou pelo telefone (19) 3654-1630.

02. Objeto

02.01. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍLIO TRINCHA”, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 197/2016, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme Projeto Executivo anexo deste edital.**

02.02. O projeto contendo as especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado será fornecido digitalmente, e passará a fazer parte integrante do presente Edital, como **ANEXO XI**, contendo este, os seguintes elementos: **(Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos necessários a execução das obras).**

02.03. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor do Departamento de Obras da Prefeitura, os locais onde serão executadas as obras, mediante prévio agendamento de horário, junto Departamento e Obras – telefone: (19) 3654-1630, até o período de 1 (um) dia útil antes a abertura das propostas.

02.03.01. O representante da Licitante deverá comparecer na data e horário agendado para a vistoria, munido do “Atestado de Visita Técnica”, devidamente preenchido, com os dados da empresa e de seu credenciado, nos termos do **Anexo X** deste edital, quando o representante da Prefeitura Municipal, responsável pelo acompanhamento da vistoria, ira atestar seu comparecimento.

03. Condições de Participação

03.01. Poderão participar desta licitação as Proponentes que atenderem às condições previstas neste Edital.

03.02. O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

03.03. Estarão impedidos de participar da presente licitação os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação.

03.04. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

03.05. Não será permitida na presente Licitação, a participação de Empresa:

- a) que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial, com Plano de recuperação não acolhido até a data do certame;
- c) em consórcio.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública do Município de Santo Antonio do Jardim;

Obs.: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

04. Dos Prazos

04.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

04.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

04.04. Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

04.05. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

04.06. O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço, expedida pelo Departamento Municipal de Obras. **O prazo estabelecido para execução dos Serviços será de 02 (dois) meses.**

04.07. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

04.08. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

04.09. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

04.10. A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

04.11. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04.12. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Setor de Licitações do Município, até o 5º (quinto) dia útil, antes da data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP, ou pelos telefones: (19)3654-1204 – 3654-1209. Não sendo permitido qualquer ato por e-mail ou via fax.

05. Forma de Apresentação do Credenciamento, Habilitação e Propostas

05.01. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

05.01.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, prestar



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos (conforme modelo contido no **Anexo II**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

e) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá participar normalmente do certame, mas ficará impedido de se manifestar durante o curso da sessão.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da C.M.L., não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

05.02. Os Documentos e as Propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2018

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2018

05.03. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos/datilografados/digitalizados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

05.04. Os documentos exigidos no Envelope 01 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

05.05. A autenticação dos documentos poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, na data prevista para abertura dos Envelopes - habilitação, **vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile.**

06. Conteúdo

06.01. Os Envelopes, deverão conter documentação relativa a Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal.

06.01.01. Envelope nº. 01 – Habilitação

a) Declaração, de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação (conforme modelo **ANEXO III**) **datada e assinada pelo representante legal da licitante;**

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República (conforme modelo **ANEXO IV**) **datada e assinada pelo representante legal da licitante;**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando **a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração** (conforme modelo **ANEXO VI**) **datada e assinada pelo representante legal da licitante;**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

d) Declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **ANEXO VII**) **datada e assinada pelo representante legal da licitante;**

e) Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública.

06.01.01.01. A documentação relativa à **CAPACIDADE JURÍDICA**, consistirá:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.01.02. A documentação relativa à **CAPACIDADE TÉCNICA**, consistirá em:

a) Registro ou Inscrição da licitante e seus respectivos técnicos na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Comprovar o vínculo profissional dos respectivos técnicos com a licitante, que poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, como segue:

- **no caso de profissional empregado**, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de trabalho e Assistência Social – CTPS.

- **no caso de profissional proprietário ou sócio** da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor.

- **no caso de sociedade por ações**, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício.

- **no caso de profissional autônomo**, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

c) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da empresa-licitante, de execução serviços pertinentes e compatíveis em características, com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, CREA ou CAU, no(s) qual(is) se indique(m) a execução dos seguintes serviços, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

- **Fornecimento e assentamento de tubo de concreto, em quantidade mínima de 183m;**

- **Execução/construção de Poço de visita, em quantidade mínima de 04 un.**

d) Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) que a licitante, possui em seu quadro permanente, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto deste Edital, certificado pela entidade profissional competente, CREA ou CAU, através de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com parcelas de maior relevância, conforme relacionados a seguir:

- **Fornecimento e assentamento de tubo de concreto;**

- **Execução/construção de Poço de visita.**

Obs.:1 O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

Obs.:2 O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações básicas:

- Nome do contratante e do contratado;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);

- Localização da obra;

d) Atestado de visita técnica, assinado pelo responsável do Departamento Municipal de Engenharia, comprovando que o local onde serão executadas os serviços objeto deste Edital, foi vistoriado pelo licitante constando, neste documento, que o mesmo tomou conhecimento das condições locais e de todos elementos técnicos, necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação (conforme modelo **ANEXO X**).



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

06.01.01.03. A documentação relativa à **IDONEIDADE FINANCEIRA** constituirá em:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Offícios de Registros-delegados para esse fim), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) A boa situação financeira das empresas proponentes será avaliada pelo contador da empresa, mediante índices econômico-financeiros, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:

-) índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

-) índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

-) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço e demais demonstrações contábeis publicado em imprensa oficial.

d) As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as empresas desobrigadas a efetuar Balanço Patrimonial, poderão, em substituição ao disposto nas alíneas “a” e “b” deste item, apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira destas empresas será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada.

e) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos itens acima poderá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

f) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

f1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

06.01.01.04. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, constituirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou prova equivalente); **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários ou prova equivalente) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.01.01.05. Documentação complementar para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (**modelo anexo V**) de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

obs. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições, todavia, apresentada a declaração constante item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

06.01.01.06. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

06.01.01.07. Caso venha a expirar o prazo de validade da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal e CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase de habilitação, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

06.01.01.08. Da análise das documentações e a empresa for julgada inabilitada, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, com ressalva de haver desistência expressa dos licitantes.

06.01.02. Envelope nº. 02 – Proposta

As licitantes têm a obrigatoriedade de indicar na parte externa deste envelope, as especificações constantes do parágrafo 05.02.02 destas instruções, e dentro deverá conter:

a) Uma via da Proposta de Preços para a execução das obras, objetos deste Edital (conforme modelo **ANEXO I**) constando o valor Global ofertado, na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, estar **datada e assinada, pelo representante da empresa.**

b) Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, em conformidade com o edital, devendo conter os prazos para entrega da obra, o Orçamento detalhado, no qual deverá ficar discriminado quantidades, unidades, preços unitários e total da obra, devendo observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes. **Datada e assinada, pelo representante da empresa.**

obs.: Para firmarem a proposta as empresas deverão se atentar aos preços unitários e totais se estão incluindo todas as despesas que influam no custo direto da obra, tais como: mão-de-obra e materiais ou equipamentos a serem utilizados diretamente na execução da obra (insumos), tais como: Administração Central, Administração da Obra, Instalação e Manutenção, Taxas e Emolumentos, Seguros, Transporte de Pessoal, Transporte de Materiais, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, Ferramentas, Utensílios, Segurança e Medicina do Trabalho, Impostos, Imprevistos, Despesas Financeiras, Despesas trabalhistas, Bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos da obra objeto desta licitação.

06.01.03. Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a ser apresentado apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

07. Do Protocolo das Propostas

07.01. As propostas deverão ser protocoladas na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** - Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP, até às **09h00 do dia 22/08/2018.**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

08. Da Sessão de Abertura

08.01. A sessão de abertura dos Envelopes, se fará em ato público, e se dará às **09h05 do dia 22/08/2018**, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP (**Sala da Comissão Permanente de Licitações**).

09. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos

09.01. As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

09.02. A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação do Município, a quem competirá:

09.02.01. Examinar os documentos referidos anteriormente, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de “Proposta”, lacrado.

09.02.02. Após o julgamento da “Habilitação” e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá a abertura dos Envelopes referentes à “Proposta” devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

09.02.03. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

09.02.04. Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de “Habilitação e Proposta” e dos respectivos julgamentos.

09.02.05. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

09.02.06. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente.

09.02.07. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

09.02.08. Somente serão abertos os Envelopes de nº. 02 (Proposta), das empresas julgadas habilitadas. Os envelopes nº 2 (proposta) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

09.02.09. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº. 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase de habilitação.

09.02.10. Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

09.02.11. Julgada a licitação o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Superior) para as deliberações quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10. Do Critério de Julgamento

10.01. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.

10.02. As Propostas deverão obedecer rigorosamente os termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com o Memorial Descritivo – Especificações Técnicas e as unidades e quantidades constantes na Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

10.03. Será desclassificada a Proposta que apresentar Preço Global excessivo, ou manifestamente inexequível, entendendo-se:

a) Superior ao valor orçado pela Administração conforme a Planilha de Custo, com valor de: **R\$240.626,49 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS);**

10.04. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

10.05. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total resultante de cada item, prevalecerão os de valores menores.

10.06. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

10.07. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item anterior).

10.08. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.08.01. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.08.02. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido de 10%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.08.03 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido de 10%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.08.04 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.09. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de CINCO (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

11. Dos Recursos

11.01. Será facultada aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

11.02. Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Prefeito do Município (Autoridade Competente), devidamente informado, para decisão maior.

11.03. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Licitações e Compras, sito à Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos Recursos enviados via e-mail ou fax.

11.04. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista de abertura dos Envelopes.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

12. Dos Contratos

12.01. O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global".

12.02. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução das obras.

13. Da Garantia do Contrato

13.01. Ocorrendo a contratação, para fins de expedição da competente O.I.S. – Ordem de Serviço, a contratada, deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, podendo a mesma optar por quaisquer das modalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo discriminadas:

- a) Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.02. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela licitante vencedora junto ao Setor de Tesouraria do Município.

13.03. O prazo de validade da Carta de Fiança Bancária e de Seguro-Garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual, assumida pelo afiançado, até a liberação final pelo Município contratante.

13.04. A garantia prestada será liberada ou restituída em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo da obra objeto da Licitação.

14. Da Formalização do Contrato

14.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs.: Constitui (ANEXO VIII) a este Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

14.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

14.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitação.

14.04. É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitação.

15. Da Execução do Contrato

15.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

15.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Obras.

15.03. A Contratada deverá manter no local do fornecimento da obra, preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la.

15.04. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.05. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

15.06. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.07. A Contratada, não poderá subcontratar a execução total dos serviços objeto deste Processo Licitatório. A subcontratação parcial poderá ser admitida desde que haja a concordância, por escrito, do Contratante e a responsabilidade solidária da Contratada, que responderá com exclusividade pela fiel execução da integralidade da obra objeto deste Edital.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

16. Das Obrigações da Contratada

16.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

16.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.

16.01.02. Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo e Projetos (**ANEXO XI**) que são partes integrantes da presente licitação.

16.01.03. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

16.01.04. Manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente.

16.01.05. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, garantindo ainda ao contratante ou seu preposto o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

16.01.06. Apresentar até a data prevista para vencer a primeira etapa de execução da obra, cópia do Certificado de Matrícula da obra junto ao INSS.

16.01.07. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/SP, referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

16.01.08. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.01.09. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

16.01.10. Manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

16.01.11. Apresentar ao Departamento Municipal de Obras, junto com cada medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS), da Guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GEFIP), bem como cópia do comprovante de recolhimento do FGTS.

16.01.12. A CONTRATADA deverá entregar ao Departamento Municipal de Obras, ou a quem este delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e materiais, memorial técnico de execução.

16.01.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

16.01.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da Data de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatada pela fiscalização do Departamento Municipal de Obras.

16.01.14. Comunicar, por escrito, ao Departamento Municipal de Obras, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17. Das Obrigações do Contratante

17.01. Constituem obrigações do Contratante:

17.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

17.01.02. Fiscalizar os serviços, através de seu Departamento Municipal de Obras.

17.01.03. Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

17.01.04. Atestar o recebimento da obra.

18. Das Penalidades.

18.01. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

- a)** pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta concorrência: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta financeira vencedora da licitação;
- b)** pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí, mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c)** pela inexecução total ou parcial do edital ou do contrato: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- d)** advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- e)** suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- g)** rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

18.2. A aplicação das sanções descritas acima, independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

18.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

18.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

19. Das Medições e Comprovações

19.1. As medições corresponderão aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês, respeitando o cronograma de desembolso.

19.02. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, através dos técnicos do Departamento Municipal de Obras, fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão-de-obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

19.03. A contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

19.04. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 dias. A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 dias para confirmar ou não o aceite.

20. Dos Pagamentos

20.1. Os pagamentos respeitarão o Cronograma Físico Financeiro e serão realizados no valor obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Proposta Comercial apresentada pela Contratada, referente às medições apuradas pelo responsável pela fiscalização às quantidades de serviços efetivamente executados;

20.1.1. Quando se tratar de recursos de convênio, os pagamentos que tratam o item anterior ficarão condicionados à liberação dos recursos pelo órgão conveniado.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

20.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da correspondente medição, devidamente aprovada pelo preposto da Prefeitura, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, ISSQN, FGTS e da medição dos serviços, em até 15 (quinze) após a aprovação.

20.3. O pagamento será feito através de cheque nominal, depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, transferência entre contas ou através de boleto bancário.

20.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.5. 5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

21. Da Entrega do Serviço e do Recebimento do Objeto da Licitação

21.01. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

21.02. O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado à Prefeitura do encerramento das obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

21.03. O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

21.04. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

21.05. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

21.06. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.07. Para concretização do recebimento definitivo, será obrigatória por parte da contratada, a apresentação de todos os comprovantes das obrigações, INSS e FGTS, devidamente quitadas em sua mais completa integralidade e fornecimento da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, relativos a obra executada.

21.08. O Contratante rejeitará toda ou parte da Obra, se em desacordo com o Contrato.

21.10. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

22. Da Responsabilidade e Obrigação

22.01. A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução dos Serviços, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes;
- e) Efetuar o registro da empreitada no CREA/SP, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/77;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

- f) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/SP, referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;
- g) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos Serviços objeto de Contrato;
- h) Reservar, em seu Canteiro de Obras, instalações para o uso do Contratante, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta;
- i) Construir e manter seus escritórios, alojamentos, e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;
- j) Colocar no local de execução da Obra, em lugar visível, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;
- k) Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela Contratada ao Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.

23. Da Dotação Orçamentária

23.01. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do Município classificada sob os códigos:

- **Despesa 700 - 09.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências – 4.4.90.51.99 - 15.451.5001 - 1008 – 02 – 1000038 – Outras Obras e Instalações - Recursos FEHIDRO – R\$204.940,27;**
- **Despesa 701 - 09.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências – 4.4.90.51.99 - 15.451.5001 - 1008 – 01 – 1000038 – Outras Obras e Instalações - Recursos Contrapartida – R\$35.686,22;**

24. Disposições Finais

24.1. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irretroatável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências nos respectivos Acordos, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

24.2. Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

24.3. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

24.4. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.

24.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

24.6. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- b) ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- h) ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;
- i) ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

j) ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

k) ANEXO XI – PROJETO COMPLETO.

Santo Antônio do Jardim, 06 de agosto de 2018.

GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
Prefeito Municipal

MAGDA APARECIDA DOS REIS ZUIM
Diretora Administrativa / Setor de Licitações e Compras



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍLIO TRINCHA”, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 197/2016, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma, Planilha Orçamentária e Projeto disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de até **02 meses, conforme estipulado em edital.**
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Dados Bancários: Banco:Ag. e CC.....

Em anexo, segue **planilha de serviços, quantitativos e preços**, contendo todos os valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço, **cronograma físico financeiro**.

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Cargo/Função:

CPF:

RG:

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 2 DA PROPOSTA.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍLIO TRINCHA”, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 197/2016, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc), cidade, estado, inscrita no C.N.P.J., por seu (diretor, sócio gerente, proprietário, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Tomada de Preços nº. /2018, realizada pela Prefeitura Municipal de ----, o (a) Sr. (a), portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) nº., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em de de

assinar

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍLIO TRINCHA”, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 197/2016, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Eu,,C.P.F., representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de ----SP, Tomada de Preço nº./2018, declaro, sob as penas da Lei que a empresa acima referida está **de pleno acordo com as normas do Edital e de todos os documentos e informações que o acompanham, bem como ciente quanto aos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, às quais se submete**

Localidade, em de de

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍLIO TRINCHA”, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 197/2016, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Eu,,C.P.F., representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de ---SP Tomada de Preços nº./2018, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição da Federal**, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, em de de

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍLIO TRINCHA”, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 197/2016, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Localidade, em de de

Nome e assinatura da Licitante

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍLIO TRINCHA”, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 197/2016, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA SP.**

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (nome completo), portador(a) do Registro Geral – RG nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo do representante legal), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, não estando inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como:

- a) **NÃO** se encontra incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) **NÃO** se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) **NÃO** se encontra punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer esfera.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍLIO TRINCHA”, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 197/2016, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a Empresa supra citada, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.**

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

MINUTA DE CONTRATO N./2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. ---, com sede à Rua - -- nº ----,---, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, brasileiro, casado, residente nesta cidade.

CONTRATADA:..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de à Rua, nº, Centro, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo Sr., brasileiro,

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018, homologada emde, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍLIO TRINCHA”, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 197/2016, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

1.2 – Faz parte integrante deste contrato os itens detalhados nas Planilhas Orçamentárias, nos Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma, o Edital da Tomada de Preço Nº. 003/2018, e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo máximo para execução dos serviços será de -- (---) **dias**, contados a partir da emissão da O.IS. (Ordem de Serviço) expedida pelo Departamento Municipal de Obras no prazo determinado pelo Engenheiro.

2.1.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

2.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido no edital.

2.3.1. Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

4.1. As medições corresponderão aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês, respeitando o cronograma físico financeiro, parte integrante do edital da licitação em epígrafe.

4.2. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, através dos técnicos do Departamento Municipal de Obras, fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. **Estes poderão recusar qualquer Serviço que**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão-de-obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

4.3. A contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

4.4. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 dias. A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 dias para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos respeitarão o Cronograma Físico Financeiro e serão realizados no valor obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Proposta Comercial apresentada pela Contratada, referente às medições apuradas pelo responsável pela fiscalização às quantidades de serviços efetivamente executados;

5.1.1. Quando se tratar de recursos de convênio, os pagamentos que tratam o item anterior ficarão condicionados à liberação dos recursos pelo órgão conveniado.

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da correspondente medição, devidamente aprovada pelo preposto da Prefeitura, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, ISSQN, FGTS e da medição dos serviços, em até 15 (quinze) após a aprovação.

5.3. O pagamento será feito através de cheque nominal, depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, transferência entre contas ou através de boleto bancário.

5.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

- a)** pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta concorrência: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta financeira vencedora da licitação;
- b)** pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí, mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c)** pela inexecução total ou parcial do edital ou do contrato: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- d)** advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- e)** suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- g)** rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

6.2. A aplicação das sanções descritas acima, independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

6.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

6.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A** - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo af: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salário de seus empregados, impostos e fretes;
 - B** - Obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;
 - C** - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;
 - D** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;
 - E** - Manter no local da obra preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la;
 - F** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como efetuar o fechamento da área da construção com tapumes ou outro fechamento similar, com altura mínima de 02 (dois) metros.
 - G** - Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto do presente Contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
 - H** - Efetuar o registro da empreitada no CREA/SP, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/77;
 - I** - Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;
 - J** - Afixar placas nos lugares de execução dos serviços, no início das obras, em obediência às exigências do CREA/SP e do Governo do Estado de São Paulo e demais determinações do **CONTRATANTE**;
 - K** - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018**, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.
- I- A contratada assumirá todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais e Comerciais.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- A** - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- B** - Fiscalizar os serviços, através de seu Departamento Municipal de Obras.
- C** - Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.
- D** - Aplicar as penalidades cabíveis
- E** - Atestar o recebimento da obra.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

9.1 - As partes atribuem ao presente Contrato, para todos os efeitos legais, o valor global de **R\$ XXX (XXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** apresentará a garantia

contratual para execução dos serviços ora pactuados, conforme previsões contidas no Edital, correspondente a R\$ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, conforme previsão e normas constantes do Edital de Licitação e o fará sob a forma de uma das modalidades seguintes: a) Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública; b) Seguro garantia ou c) Fiança bancária.

10.2. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da **CONTRATANTE**.

10.3. Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a **CONTRATADA** deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

10.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo, não incidindo sobre ela qualquer remuneração.

10.5 - A garantia será revertida em favor do **CONTRATANTE** em caso de rescisão ou inexecução contratual.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas e/ou custeios resultantes da execução da obra, prevista neste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária do Município classificada sob o código:

- Despesa 700 - 09.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências – 4.4.90.51.99 - 15.451.5001 - 1008 – 02 – 1000038 – Outras Obras e Instalações - Recursos FEHIDRO;
- Despesa 701 - 09.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências – 4.4.90.51.99 - 15.451.5001 - 1008 – 01 – 1000038 – Outras Obras e Instalações - Recursos Contrapartida;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE.

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato mediante autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

13.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 79, todos da Lei Federal no 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da mesma lei, inclusive quando em virtude do descumprimento dos requisitos previstos nos itens estabelecidos neste contrato com base nos incisos I e II do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.674/05 se utilizado.

14.2. Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários que a relação der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.01. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

16.02. O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado à Prefeitura do encerramento das obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

16.03. O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

16.04. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

16.05. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

16.06. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

16.07. Para concretização do recebimento definitivo, será obrigatória por parte da contratada, a apresentação de todos os comprovantes das obrigações, INSS e FGTS, devidamente quitadas em sua mais completa integralidade e fornecimento da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, relativos a obra executada.

16.08. O Contratante rejeitará toda ou parte da Obra, se em desacordo com o Contrato.

16.09. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Jardim, _____ de _____ de 2018.

XXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunha 1

XXXX

XXXX

CONTRATADO

Testemunha 2



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 003/2018

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Contrato nº. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio do Jardim, ___ de _____ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

ANEXO X

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍLIO TRINCHA”, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 197/2016, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Atestamos que a empresa _____, com sede na _____ cidade _____ estado _____, inscrita no CNPJ/MF. N.º _____, representada pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____ CPF n.º _____ realizou **VISITA TÉCNICA** às áreas do município onde serão realizados os serviços, interando-se de todos os aspectos referentes à sua execução e tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a execução dos serviços. Não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Local e data.

Identificação e assinatura
do representante legal da empresa

Identificação e assinatura do(s)
credenciado(s)

Identificação e assinatura do(s)
representante(s) da Prefeitura Municipal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e apresentado no dia da visita técnica para que o funcionário do Departamento de Obras ateste que o credenciado da licitante efetuou a visita no local da obra.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

PROJETO COMPLETO

- 1 – MEMORIAL DESCRITIVO;
- 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 4 – PLANTA GERAL DO SISTEMA;
- 5 – PANTA DO PERFIL LONGITUDINAL.

(FORNECIDO DIGITALMENTE)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/18

Fls. _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍLIO TRINCHA”, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 197/2016, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página <http://sajardim.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@sajardim.gov.sp.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.